

OFÍCIO Nº \_\_\_/2026 – KAPPEX

São Paulo, 18 de maio de 2026.

À Comissão Especial de Avaliação – PMI nº 01/2026 Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO Rua Cornélio de Haro Varela, nº 1.835, Bairro Água Santa Curitiba/SC – CEP 89520-000 E-mail: coinco5@gmail.com

**Ref.: Pedido de Esclarecimentos – Edital de Chamamento Público – PMI nº 01/2026 – Divergência e ambiguidade regulatória quanto ao canal definitivo de entrega do Requerimento de Autorização e da Documentação de Habilitação.**

Prezados Senhores,

A KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.879/0001-08, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 662, 4º andar, cj. 46, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-002, interessada em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2026, instaurado por meio do Edital de Chamamento Público em epígrafe, vem, tempestivamente e com fundamento no item 3.1 do referido instrumento convocatório, apresentar **PEDIDO FORMAL DE ESCLARECIMENTOS** acerca de contradições internas capazes de comprometer a segurança jurídica do certame, a isonomia entre os proponentes e a escorreita entrega das propostas.

### **1. DA CONTRADIÇÃO QUANTO AOS CANAIS DE PROTOCOLO**

A análise do Edital revela uma divergência clara sobre o meio (físico ou eletrônico) aceito para a entrega do Requerimento de Autorização e dos documentos de habilitação, conforme exposto a seguir:

O Item 4.1 autoriza expressamente que o requerimento seja protocolado de forma presencial na sede do COINCO ou, alternativamente, por meio eletrônico através do e-mail coinco5@gmail.com.

O Item 5.1 determina que a documentação de habilitação técnica deve ser entregue de forma conjunta (anexa) ao requerimento de autorização.

Contudo, o Item 5.2 estabelece textualmente que a referida documentação de habilitação deverá ser entregue exclusivamente no portal de compras públicas, sem indicar o nome ou o endereço eletrônico (URL) de tal plataforma.

Essa ambiguidade impede que o proponente identifique o rito correto de envio. Não fica claro se todo o pacote de inscrição deve ser centralizado em um Portal de Compras (o que anularia a previsão de envio por e-mail do item 4.1), se há uma divisão de canais (requerimento por e-mail e habilitação pelo portal), ou se a menção ao "portal de compras" no item 5.2 trata-se de mero erro material de digitação.

A falta de clareza gera insegurança jurídica e expõe as empresas ao risco de uma inabilitação formal por vício de protocolo.

## **2. DA TEMPESTIVIDADE**

O presente pedido é manifestamente tempestivo, visto que protocolado em estrita observância ao prazo do item 3.1 do Edital, que autoriza a formulação de questionamentos em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência do termo final do certame, fixado para o dia 23 de maio de 2026.

## **3. DOS QUESTIONAMENTOS**

Diante do exposto, solicita-se que esta Douta Comissão esclareça objetivamente:

1. Qual é o canal definitivo e válido para a submissão do Requerimento de Autorização e da documentação de habilitação?
2. Caso seja obrigatória a utilização de Portal de Compras Públicas, qual é o link (URL) oficial da plataforma para cadastramento?
3. O envio unificado do Requerimento e dos documentos de habilitação para o e-mail [coinc5@gmail.com](mailto:coinc5@gmail.com) será considerado regular?

Requer-se que a resposta seja disponibilizada no prazo de 3 (três) dias úteis (item 3.2), com a devida publicidade no site oficial do Consórcio

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

### **KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Arthur Ferreira Neves Filho**

Representante Legal

CPF nº 591.516.768-34

Telefone: (11) 3078-1945

E-mail: [arthur.neves@kappex.com.br](mailto:arthur.neves@kappex.com.br)